



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.553
DE 1º DE JULHO DE 2019
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.222, DE 04/07/2019

Institui o dia 23 de abril como o dia Estadual do Escotismo, no âmbito do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Sergipe, o Dia Estadual do Escotismo, que será celebrado, anualmente, no dia 23 de abril, data alusiva ao Dia Mundial e Dia Nacional do Escoteiro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 1º de julho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo